

## ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA GABINETE DO PREFEITO



## LEI N° 521, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"Reajusta o vencimento dos servidores públicos do Município de Retirolândia e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Ficam reajustados em 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento) os vencimentos básicos dos servidores públicos do Município de Retirolândia que auferem quantia superior a um salário mínimo vigente, ressalvados os profissionais do magistério regidos pela Lei n° 262/2009 e os demais servidores que possuam fontes próprias de financiamento.

Art.  $2^{\circ}$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. (veto à emenda modificativa  $n^{\circ}$  01/2020).

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 02 de abril de 2020.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 02 de abril de 2020.

> Adiselma de Santana Silva Chefe de Gabinete